



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/096

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/096, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48 E A EMPRESA ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200, inscrita no CNPJ sob o nº 44.724.476/0001 – 40.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200, inscrita no CNPJ sob o nº 44.724.476/0001 – 40., sediado(a) na Rua Dez, s/nº, Bairro Marechal Rondon, CEP 68.554-701 na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE GOMES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5918863, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº 005.043.092 – 00, residente e domiciliado na Rua Dez, s/nº, Bairro Marechal Rondon, CEP 68.554-701 na cidade de Redenção no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL GOMES & SILVA

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200

CNPJ: 44.724.476/0001-40

INSC. EST.: 15.808.608-2



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: RUA DEZ, S/Nº							
BAIRRO: MARECHAL RONDON				CIDADE: REDENÇÃO - PA			
CEP: 68.554 - 701				E-MAIL: xandegomes7777@gmail.com			
TELEFONE: (94) 99240-6782				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: ALEXANDRE GOMES DA SILVA							
CPF: 005.043.092 – 00							
ENDEREÇO: RUA DEZ, S/Nº							
BAIRRO: MARECHAL RONDON				CIDADE: REDENÇÃO - PA			
CEP: 68.554 - 701				E-MAIL: xandegomes7777@gmail.com			
TELEFONE: (94) 99240-6782							
BANCO DA LICITANTE: Banco Inter				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 18470836-2			
Nº DA AGÊNCIA: 0001							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	Marca	Valor Total
176	ML0175	ALCOOL ETILICO EM GEL PARA LIMPEZA 70 INPM - FRASCO 500ML	FR	200	6,8000	SOL	1.360,0000
4	ML0004	AMACIANTE P/ ROUPA - FRASCO COM 2 LITROS	FR	150	7,4000	+FAMILIA	1.110,0000
175	ML0174	CERA LIQUIDA - COR AMARELA - FRASCO 750ML	FR	100	6,0000	POLITRIZ	600,0000
174	ML0173	CERA LIQUIDA - COR VERMELHA - FRASCO 750ML	FR	120	5,6000	POLITRIZ	672,0000
173	ML0172	CERA LIQUIDA - INCOLOR - FRASCO 750ML	FR	100	5,1000	POLITRIZ	510,0000
48	ML0048	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	400	3,6000	TERMOPOT	1.440,0000
6	ML0006	DESINFETANTE FRAGANCIA VARIADAS - FRASCO 2LITROS	FR	400	5,1000	OESTE	2.040,0000
8	ML0008	ESCOVA LAVAR ROUPA OVAL - 13CM X 6,5CM	UND	60	2,4000	CONDOR	144,0000
16	ML0016	LUSTRA MOVEIS - FRASCO 200ML	FR	100	4,9000	PEROBA	490,0000
64	ML0064	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPAS CAPACIDADE 500ML - PACOTE C/ 100 UNIDDAES	PCT	200	45,4000	BOM APETIE	9.080,0000
65	ML0065	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPAS CAPACIDADE 750ML - PACOTE C/ 100 UNIDDAES	PCT	200	47,4000	TOTAL PLAST	9.480,0000
18	ML0018	MULTI INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 380ML	FR	100	7,1000	BUZZ	710,0000
157	ML0156	PILHA ALCALINA AA2 PEQUENA - CARTELA C/ 2 UNIDADES	CAR	60	4,6900	FIATLUX	281,4000
158	ML0157	PILHA ALCALINA AAA2 PALITO - CARTELA C/ 2 UNIDADES	CAR	60	5,7000	FIATLUX	342,0000
75	ML0075	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 18CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500	3,3000	TERMOPOT	1.650,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



77	ML0077	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO FUNDO COR BRANCA 15CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500	3,5000	TERMOPOT	1.750,0000
167	ML0166	RASTELO VASSOURA EM ARAME DE ACO C/ CABO DE MADEIRA - 18 DENTES	UND	80	24,4000	FAMASTTL	1.952,0000
26	ML0026	SABÃO EM PÓ - CAIXA 400GR	CX	400	5,4000	ASSIM	2.160,0000
34	ML0034	VASSOURA DE PALHA DE BACABA COM CABO MADEIRA	UND	200	7,2300	VASSOURA	1.446,0000
VALOR TOTAL ----->							37.217,40

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **37.217,40** (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 10 – PREFEITURA DE PAU D'ARCO; UNIDADE: **11 – Gabinete do Prefeito;** Ação; **04.122.0002.2-006** Manutenção da Residência Oficial; Ação; **04.122.0002.2-007** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **12 – Secretaria Municipal de Administração;** Ação; **04.122.0002.2-012** Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **13 – Secretaria Municipal de Finanças;** Ação; **04.122.0002.2-018** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;** Ação; **23.692.0009.2-107** Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Econômico; **18 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;** Ação; **04.122.0002.2-040** Manutenção do Cemitério Municipal; Ação; **04.122.0002.2-054** Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;** Ação; **27.812.0004.2-065** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **22 - Secretaria Municipal de Cultura;** Ação; **13.392.0008.2-053** Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura; **23 – Secretaria Municipal de Agricultura;** Ação; **20.605.0009.2-052** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecedor/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 16 de maio de 2023.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Pau D'arco/PA

ALEXANDRE GOMES DA SILVA 00504309200
CNPJ sob o nº 44.724.476/0001-40
ALEXANDRE GOMES DA SILVA
CPF: 005.043.092 - 00
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: